

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
AUREA SOUZA ALVES	24444	37.079/2025	11/06/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA**, com início na folha de pagamento de OUTUBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
MARIA DAS DORES LOPES DE SOUSA RABELO	962	42.333/2025	06/08/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA**, com início na folha de pagamento de OUTUBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 313, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
IZAURINA FERREIRA DA SILVA	1045	41.895/2025	12/08/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA**, com início na folha de pagamento de OUTUBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

**DESPACHO 066/2025/SUPAF/SECAD
CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E
INTERNACIONAIS Nº 002/2025/SUPAF/SECAD
FORMAÇÃO DA PRIMEIRA LISTA DE CREDENCIADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025009720

OBJETO: Chamamento público para Credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ASSUNTO: Formação da Primeira Lista de Credenciados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 022, de 10 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do 1º julgamento de documentação do Chamamento Público (fls. 688 e 688-V), publicado na edição n.º 3370 do Diário Oficial do Município de 06 de outubro de 2025;



RESOLVE:

Homologar e tornar público a Primeira Lista de Agências de Viagens Credenciadas para fornecimento de passagens aéreas, nos termos do Item 8 do Edital de Credenciamento n.º 002/2025/SUPAF/SECAD:

EMPRESA	CNPJ	TERMO DE CREDENCIAMENTO
R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	06.955.770/0001-74	010/2025
JLC VIAGENS LTDA	56.890.785/0001-70	011/2025
KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	34.140.729/0001-85	012/2025
UNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	11.109.991/0001-61	013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

REJANE MOURÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****Resolução nº 20/2025/CMDCA**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação das prestações de contas dos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Edital nº 001/2024/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARAGUAÍNA – TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Complementar Municipal nº 133, de 20 de dezembro de 2022, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2024/CMDCA, referente ao Edital nº 001/2024/CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.976, de 23 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2024/CMDCA, que deferiu, após análise e aprovação pela plenária em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2024, as seguintes instituições:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína – APAE;
- Instituto Humanitário Anita Luiza;
- Rotary Club de Araguaína – Lago Azul;
- Associação Social Bombeiro Militar – ASBM/Araguaína -TO;
- Instituto Humanitário Casa de Davi;
- SEMADA – Serviço de Evangelização e Missões da Igreja Evangélica de Deus;
- Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os Termos de Fomento publicados no Diário Oficial do Município, edições nº 3.081 de 26 de julho de 2024 e nº 3.082 de 29 de julho de 2024, que estabelecem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data das assinaturas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a apresentação das prestações de contas referentes aos Termos de Fomento mencionados, até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Termos de Fomento.

Araguaína, 16 de outubro de 2025.

Manoel de Assis Silva

Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº17/2024/CMDCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)****PORTARIA Nº 048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação- EPAC, para Contratação Direta por Inexigibilidade no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 027/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 20, IV, 24 e 100 do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade:

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria, para a condução do processo de inexigibilidade de licitação, com o objetivo de contratar empresa especializada para a capacitação de servidores nos módulos básicos de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental. O treinamento será realizado em Araguaína, no mês de novembro de 2025, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria para constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

NOME	MATRICULA Nº
Filipe Silveira Condessa	47456
Luisa Medeiros Azambuja Rodrigues	46432
Gabriella Fiuza Brito	65136

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

- Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
- Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
- Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
- Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
- Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
- Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
- Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso;
- Elaborar demais documentações pertinentes

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º- A Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC cessará duas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.